



Deliberação CEP-2016-02O-05	
<b>Processo</b>	Processo n.º 1000016756/2015.
<b>Interessado</b>	Karla Santarém Taveira do Amaral.
<b>Assunto</b>	Ausência de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 1 de março de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando a notificação preventiva e posterior auto de infração n.º 1000012184/2014, lavrado no dia 15 de dezembro de 2015 em desfavor da arq. e urb. Karla Santarém Taveira do Amaral, registro no CAU n.º A95340-7, referente à ausência de RRT de execução de obra de reforma do apartamento 204 do bloco A da SQS 208, Brasília-DF;

Considerando que a arq. e urb. Karla Amaral não apresentou defesa do auto de infração, perante a CEP, no prazo legal de 10 (dez) dias, conforme disposto no inciso VII do art. 16 da Resolução n.º 22 do CAU/BR; e

Considerando o art. 21 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, que determina que “a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”.

#### **Deliberou:**

1. Por acatar o voto do relator no sentido de manter o auto de infração e aplicar, à pessoa autuada por infração à legislação profissional, multa no valor de R\$ 225,96 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme dispõe o artigo 50 da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010; e
2. Por oficiar a interessada para que regularize a situação que ensejou a lavratura do auto de infração e tome ciência da penalidade que lhe foi imposta.

Brasília, 1 de março de 2016.

**Alberto Alves de Faria**

Conselheiro Titular

**Aleixo de Souza Furtado**

Conselheiro Titular

**Eliete de Pinho Araújo**

Conselheiro Titular

**Samuel Santana**

Conselheiro Suplente

**Igor Soares Campos**

Conselheiro Titular

**Lutero Leme**

Conselheiro Suplente